Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira
CNPJ: 04.073.373/0001-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2026

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021,c.c. art. 19 da Portaria 02/2024 desta Autarquia, torna público aos interessados para obter propostas adicionais, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, para a contratação de serviços técnicos de perícia médica (junta médica) e avaliação biopsicossocial multiprofissional, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa:

Objeto:	Contratação de serviços técnicos de perícia médica (junta médica) e avaliação biopsicossocial multiprofissional, sob demanda, para instruir processos administrativos de concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários no âmbito do PortoPrev.		
Critério julgamento:	Menor valor por item	**Procedimento:**	Dispensa de Licitação
Valor estimado:	Item 1 – por unidade	R$1.979,00 (mil, novecentos e setenta e nove reais)	
	Item 2 - por unidade	R$2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)	
Envio de propostas:	Contato: agente@portoprev.sp.gov.br		
	Consulta: https://portoprev.sp.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br		

1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.
2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 bem como aqueles discriminados em item 04 do Termo de Referência.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.2. Os preços e itens ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos.
4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até 03 (dois) dias úteis após a convocação, observado o disposto no Termo de Referência e documentos correlatos anexados a este aviso de contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de **serviços técnicos de avaliação biopsicossocial multiprofissional e emissão de laudos técnicos periciais**, sob demanda, para instruir processos administrativos de concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários no âmbito do PortoPrev.

O objeto é estruturado em 02 (dois) itens independentes:

Item	Denominação do Serviço Técnico	Quant.	Unid. Medida
01	**Avaliação Biopsicossocial Multiprofissional da Deficiência (IF-BrA): Realização de perícia médica e avaliação social por equipe multiprofissional e interdisciplinar (Médico Perito + Assistente Social) com aplicação da matriz do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado (IF-BrA), fixação da Data de Início da Deficiência (DID) e graduação (leve, moderada ou grave), bem como comprovação de deficiência intelectual, mental ou grave preexistente ao óbito para concessão de pensão por morte a filho maior.**	03	**Avaliação Biopsicossocial Homologada**
02	**Perícia Médica Revisional por Junta Médica Oficial (Incapacidade Permanente): Realização de exame pericial presencial por Junta Médica Oficial composta no mínimo por 03 (três) médicos (com especialista nas patologias de base: CID-10 F32.1 - Depressão Maior Moderada), para verificação da permanência, cessação ou modificação da incapacidade laborativa total e definitiva, com laudo conclusivo sobre manutenção, reabilitação profissional ou reversão à atividade.**	01	**Laudo de Junta Médica Homologado**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, sendo que, o diagnóstico situacional apontou a carência de quadro técnico próprio para a instrução de processos de aposentadoria, aposentadoria/pensão PCD e aposentadoria/reabilitação por incapacidade permanente.

A Autarquia não dispõe em sua estrutura de médicos peritos, médicos do trabalho, assistentes sociais periciais ou junta médica permanente, inviabilizando a análise técnica interna de alta complexidade.

A contratação é indispensável para assegurar a estrita legalidade dos atos concessórios frente às inovações da Emenda Constitucional nº 103/2019 e às diretrizes de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e Ministério da Previdência, evitando o pagamento de benefícios indevidos e assegurando a escorreita concessão dos benefícios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Descrição da Solução – A solução contratada compreende o ciclo de vida integral da análise técnica, estruturado nas seguintes fases, observada a especificidade de cada item:

- **Planejamento e Triagem**: Recebimento dos dossiês digitais dos segurados, contendo histórico funcional, laudos particulares e formulários.

- Execução Pericial: Agendamento e realização de exames clínicos presenciais, entrevistas sociais e análise documental rigorosa para enquadramento legal.

- **Entrega e Formalização:** Emissão de laudos e pareceres conclusivos, assinados digitalmente (padrão ICP-Brasil), contendo fundamentação legal e técnica.

Suporte Pós-Entrega: Prestação de esclarecimentos complementares e resposta a quesitos em sede de recurso administrativo

Especificação do Produto

ITEM 01 – AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL MULTIPROFISSIONAL (Servidor com Deficiência e Pensão a Filho Maior)

A. Escopo Técnico e Procedimentos Obrigatórios

1. **Composição da Equipe Interdisciplinar:**
 - Obrigatoriamente composta no mínimo por **01 (um) Médico** e **01 (um) Assistente Social**, ambos legalmente habilitados em seus conselhos profissionais e aptos para a realização dos serviços
2. **Metodologia de Avaliação:**
 - **Avaliação médica:** entrevista clínica, exame físico, análise de relatórios e exames, identificação dos impedimentos de longo prazo (com diagnóstico e CID), descrição das funções e estruturas do corpo afetadas segundo a CIF, pontuação médica da matriz e indicação fundamentada da data provável de início e das mudanças ao longo do tempo;
 - **Avaliação social:** entrevista com o avaliado e, se necessário, com familiares; análise do contexto pessoal, familiar, social e de trabalho e das barreiras (urbanísticas, arquitetônicas, de transporte, de comunicação, atitudinais e tecnológicas); e pontuação social da matriz;
 - **Reunião técnica conjunta:** a equipe compara as avaliações, alinha os dados (funções afetadas, data de início, mudanças de grau, aplicação do Fuzzy) e consolida a pontuação e a classificação;
 - **Laudo integrado:** Documento único, dividido em Parte I (médica), Parte II (social) e Parte III (síntese conjunta), contendo no mínimo:

 a) identificação do avaliado (iniciais e número do processo), finalidade, data, hora, local, informante e acompanhante, se houver;

 b) nome, número no conselho e assinatura de cada profissional, com referência às declarações de ausência de impedimento

 c) documentos e exames analisados; história clínica (Parte I) e história social (Parte II);

 d) diagnósticos com CID, funções e estruturas do corpo afetadas (CIF) e tipo de deficiência, quando for o caso;

e) matriz completa, com as notas médica e social de cada atividade, as barreiras externas, o formulário Fuzzy, a pontuação total e a classificação ou o instrumento de apoio usado

3. **Avaliação para Aposentadoria Especial de Segurada com Deficiência**
 - Fixação da **Data de Início da Deficiência (DID)** e da data de eventuais alterações no quadro clínico;
 - Graduação técnica e conclusiva do nível de deficiência em: **Grave, moderada ou leve**
 - O impedimento deve ser de longo prazo, ou seja, durar no mínimo 2 (dois) anos seguidos. A equipe indicará a data provável de início da deficiência e os períodos em cada grau, para que o PortoPrev possa ajustar os requisitos quando a deficiência surgir ou mudar depois da filiação ao RPPS. Quando for preciso olhar para o passado, as conclusões devem se basear em documentos da época, não bastando prova apenas testemunhal (art. 70-D, § 1º, do Decreto nº 3.048/1999), e o laudo dirá o grau de certeza da conclusão.
4. **Avaliação para Pensão por Morte de Filho Maior**
 - Avaliação clínica e funcional minuciosa para atestar se o dependente apresenta **invalidez ou deficiência intelectual, mental ou deficiência grave**
 - Manifestação explícita sobre a preexistência da deficiência/invalidez em relação à data do óbito do instituidor do benefício;
 - Análise da capacidade de autossuficiência e dependência econômica/cuidados de terceiros.
5. **Local de Realização das Avaliações:**
 - A avaliação biopsicossocial deverá ser realizada de forma presencial, na residência dos segurados e do pensionista, ou na Seção de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Porto Ferreira, todos localizados no Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, ou excepcionalmente, desde que justificado, no consultório médico localizado em um raio máximo de distância de até 100 km, considerando como marco inicial a cidade de Porto Ferreira.
 - A avaliação será realizada mediante prévio agendamento, podendo ser permitido que, eventuais etapas complementares ocorram remotamente.

ITEM 02 – PERÍCIA REVISIONAL DE INCAPACIDADE PERMANENTE POR JUNTA MÉDICA

A. Escopo Técnico e Procedimentos Obrigatórios

1. **Composição da Junta Médica Oficial:**
 - A Junta deverá ser composta obrigatoriamente por **no mínimo 03 (três) médicos**, todos com registro ativo no CRM.
 - A Junta deverá contar com **ao menos 01 (um) médico perito e um médico especialista (RQE)** nas patologias determinantes da aposentadoria da servidora, a saber:
 - Exame de Transtorno Depressivo Maior Moderado - CID-10 F32.1).
2. **Exame Pericial Clínico Presencial:**
 - Realização de anamnese ocupacional, exame físico e psíquico direto na segurada, avaliação dos exames laboratoriais, relatórios psiquiátricos e receitas de medicamentos de uso contínuo, entre outros

3. **Local de Realização:**
 - O exame presencial da Junta Médica será realizado nas dependências da Seção de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Porto Ferreira, localizado no Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, ou excepcionalmente, desde que justificado, no consultório médico localizado em um raio máximo de distância de até 100 km, considerando como marco inicial a cidade de Porto Ferreira.
 - A avaliação será realizada mediante prévio agendamento, podendo ser permitido que, eventuais etapas complementares ocorram remotamente.
4. **Estrutura Obrigatória do Laudo da Junta:**
 - Análise da evolução clínica das enfermidades desde a data da concessão inicial da aposentadoria;
 - Pronunciamento conclusivo sobre:
 - (a) **Manutenção da Incapacidade Permanente:** incapacidade total e definitiva mantida para todo e qualquer trabalho no serviço público;
 - (b) **Reabilitação / Readaptação Profissional:** constatação de capacidade laborativa residual para exercício de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação; ou
 - (c) **Cessação da Incapacidade / Reversão:** recuperação da capacidade laborativa para as atribuições do cargo originário, ensejando a reversão à atividade

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ficarão impedidas de participar no procedimento de contratação:

- Aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PortoPrev ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data do presente TR, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Servidor Público do PortoPrev ou do Município de Porto Ferreira;
- Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei n° 12.529/2011;
- Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta

- Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

Não pode atuar como avaliador o profissional que:

- seja ou tenha sido médico assistente, assistente social de referência ou tenha atendido o avaliado, ainda que uma vez (art. 93 do Código de Ética Médica);
- seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do avaliado, do instituidor da pensão, de seus representantes ou de servidor do PortoPrev que atue no processo ou na fiscalização;
- tenha com essas pessoas vínculo profissional, comercial, financeiro ou de outra natureza que comprometa sua independência, ou tenha interesse econômico no resultado (inclusive remuneração por resultado);
- já tenha atuado em processo ou pedido do mesmo avaliado ou benefício (como assistente técnico, perito ou emissor de laudo particular); ou
- esteja em qualquer outra situação de conflito de interesses (arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil, por analogia).

Antes de cada avaliação, **cada profissional entregará declaração individual de que não está impedido nem é suspeito (renovada se a situação mudar), ou comunicará o impedimento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo sem custo. O PortoPrev não interfere no conteúdo técnico, mas a CONTRATADA deve responder aos quesitos.**

Os profissionais não podem possuir vínculo empregatício, societário ou de parentesco com servidores periciados, nem atuem como médicos assistentes dos segurados.

A contratação estará condicionada à análise da documentação apresentada pelos interessados, observada a necessidade e conveniência do PORTOPREV

A contratação não se configurará como vínculo empregatício em nenhuma hipótese.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com o objeto pertinente e compatível com o objeto contratado.

b) Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Cópia do Registro da empresa nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM);

e) Declaração de idoneidade, conforme modelo a ser disponibilizado no momento da contratação.

f) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo a ser disponibilizado no momento da contratação.

g) Qualificação da Equipe Técnica

ITEM 01 – AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL MULTIPROFISSIONAL (Servidor com Deficiência e Pensão a Filho Maior)

- Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM) do Médico e do Conselho e no Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) do Assistente Social, que que atuarão nos serviços
- Capacitação ou experiência (de cada profissional): certificado de curso ou treinamento em IFBrA ou CIF ou atestado/declaração de experiência anterior em avaliações biopsicossociais, funcionais, periciais ou estudos sociais de pessoas com deficiência. Não se exige carga horária, instituição específica, tempo mínimo, número de atestados nem título de especialista. Não se exigem outros profissionais (psicólogo, fisioterapeuta etc.), pois o instrumento prevê aplicação pela medicina e pelo serviço social (Portaria nº 1/2014, art. 2º, § 2º, e Anexo, item 4.d).

ITEM 02 – PERÍCIA REVISIONAL DE INCAPACIDADE PERMANENTE POR JUNTA MÉDICA

- Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM) dos Médicos que atuarão nos serviços
- Cópia do Título de médico especialista para o CID - Transtorno Depressivo Maior Moderado - CID-10 F 32.1 e perícia médica.

Todos os documentos de habilitação deverão, quando for o caso:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação da documentação;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) O PortoPrev diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

f) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, desde que em plena validade

g) As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá civil e criminalmente por imprecisão ou ausência de veracidade

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido e local a ser definido pela CONTRATANTE.

b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas para sua habilitação;

c) Comunicar ao PortoPrev a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

d) Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes à contratação;

e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi contratado;

f) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos por servidores do PortoPrev;

g) Observar as ordens e orientações do PortoPrev, em especial da Divisão Jurídica, auxiliando nos processos de concessão e revisão do benefício, relacionadas com o objeto da contratação;

h) No caso da entrega de Laudo de forma eletrônica, o mesmo deverá ser assinado digitalmente através de certificação digital ICP

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a execução do objeto da contratação e decidir, por meio da Divisão Jurídica, sobre convocações e agendamentos de peritos, a seu exclusivo critério, respeitada a agenda do profissional;

b) Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas neste Termo de Referência;

c) Fiscalizar a execução dos serviços fazendo cumprir as exigências fixadas no Termo de Referência;

d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratado e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;

e) Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados.

REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA, SIGILO E CONFLITO DE INTERESSES (COMUNS A TODOS OS ITENS)

- **LGPD (Lei nº 13.709/2018):** Prontuários, atestados e dados clínicos são dados pessoais sensíveis. A Contratada obriga-se a armazená-los em ambiente seguro, vedado o compartilhamento ou uso para qualquer finalidade alheia ao contrato.
- **Formato e Assinatura Digital:** Todos os laudos, pareceres e formulários devem ser emitidos em PDF pesquisável e conter assinatura digital qualificada (ICP-Brasil) de todos os profissionais intervenientes.
- **Imparcialidade:** É vedada a realização de perícias por profissionais que mantenham relação de parentesco até o 3º grau com os periciados, atuem como seus médicos assistentes ou tenham emitido atestados prévios nos respectivos processos administrativos.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- a empresa contratada deverá manter práticas rotineiras de descarte correto de resíduos, uso racional de água e energia e priorização de formatos eletrônicos de comunicação institucional com o PortoPrev

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Uma vez constatada a instrução regular dos processos de revisão de aposentadoria, aposentadoria PCD e pensão por morte, além de outros documentos que sejam por ela reputados como necessários, a Divisão Jurídica e/ou Divisão Administrativa comunicará ao contratado acerca da necessidade de manifestação técnica., observada as seguintes etapas:

Envio dos documentos técnicos que acompanharam o pedido inicial do servidor ou beneficiário periciado	Em conjunto com a Ordem de Serviços
Agendamento da Perícia Presencial	Prazo máximo de entrega - até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, acompanhada dos documentos técnicos
Emissão e Entrega do Laudo / Parecer Conclusivo	Prazo máximo de entrega - até 15 (quinze) dias úteis após a perícia presencial
Resposta a Quesitos Complementares e Esclarecimentos[1]	Prazo máximo até 10 (dez) dias úteis após solicitação do PortoPrev

A prestação dos serviços dar-se-á, a único e exclusivo critério da PORTOPREV.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A Gestão e Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

b) Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas em regulamento específico do PortoPrev, e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

d) A gestão e fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

e) Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

f) Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito sobre as irregularidades apontadas.

g) Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Locadora.

h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[1] Havendo interposição de recurso administrativo pelo segurado ou dúvida fundada da Divisão Jurídica, a Contratada deverá emitir **Parecer Técnico Complementar de Esclarecimento**, respondendo ponto a ponto às divergências no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

i) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato será gerido e fiscalizado pelos seguintes agentes públicos:

- Gestor do Contrato
Responsável: Chefe da Divisão Administrativa
Atribuições: Coordenação dos atos administrativos, controle dos prazos de vigência, controle orçamentário e aplicação de penalidades administrativas, quando cabíveis.

- Fiscal Técnico do Contrato
Responsável: Chefe da Divisão Jurídica do PortoPrev.
Atribuições:

- Avaliar a regularidade técnica dos laudos emitidos frente à legislação previdenciária e ao ETP;
- Conferir se todos os quesitos oficiais formulados foram integralmente respondidos;
- Conferir a autenticidade das assinaturas digitais ICP-Brasil
- Emitir o Termo de Recebimento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O procedimento para pagamento dos valores devidos em razão dos serviços prestados observará a seguinte ordem:

a) O pagamento somente será realizado mediante a apresentação do parecer conclusivo, observada a natureza de cada item de contratação, devidamente assinado, a ser posteriormente homologado pela Divisão Jurídica do PortoPrev, para que, posteriormente haja a emissão pela contratada da respectiva Nota Fiscal. No caso da entrega de Laudo de forma eletrônica, o mesmo deverá ser assinado digitalmente através de certificação digital ICP. Não haverá remuneração por laudos incompletos, ilíquidos ou recusados por deficiência técnica.

b) O pagamento será realizado até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços realizada até o dia 21 de cada mês.

c) O pagamento poderá ser realizado em parcela única por serviço homologado ou em medição mensal acumulada.

d) Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao PortoPrev.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) O pagamento será precedido de consulta para obtenção de: a) Certidão Negativa de Débitos Federais e Previdenciários (CND Federal); b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) O PortoPrev não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que por ventura não tenha sido acordada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dado o valor estimado, contratação dar-se-á por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e observado o processo de Contratação Direta, disciplinado no 72 da Lei nº 14.133/2021 e normativas da Autarquia.

Será selecionada por meio do procedimento de contratação direta a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e desde que atendida as condições de habilitação descritas no item 04.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar estima-se um valor médio de R$ 8.357,00, assim distribuído:

	Valor Estimado Unitário	Quantidade	TOTAL
DESCRIÇÃO DO ITEM			
avaliação do grau de deficiência para concessão de aposentadoria especial para o servidor com deficiência e comprovação da existência de dependentes com deficiência intelectual mental ou grave para concessão de pensão por morte	R$ 1.979,00	3,00	R$ 5.937,00
manutenção e/ou reversão de aposentadoria por incapacidade permanente	R$ 2.420,00	1,00	R$ 2.420,00
TOTAL			**R$ 8.357,00**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PortoPrev.

Porto Ferreira, 06 de novembro de 2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO sob as penas da lei:

A) Que a empresa NÃO está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B) Que a empresa NÃO está suspensa temporariamente ou impedida de contratar com o Município de Porto Ferreira.

C) Que a empresa, nos termos do que disciplina o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

D) Que os sócios da empresa NÃO são cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Contratante, em atenção à vedação no art. 7º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

E) Que a empresa está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

..... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº..... E-mail: